



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº513, de 2017, do Senador Hélio José, que Altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, para alterar o limite de potência de transmissão e a quantidade de canais designados para a execução do serviço.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Otto Alencar

RELATOR ADHOC: Senador Waldemir Moka

24 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2017, do Senador Hélio José, que *altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, para alterar o limite de potência de transmissão e a quantidade de canais designados para a execução do serviço.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 513, de 2017, de autoria do Senador Hélio José.

A proposição pretende ampliar a potência de transmissão das rádios comunitárias e o número de canais destinados à sua operação.

Para tanto, o art. 2º do projeto altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.612, de 1998.

O primeiro dispositivo redefine os conceitos de “baixa potência”, que passa do máximo de 25 watts para 300 watts, e de “cobertura restrita”, que deverá abranger o atendimento a determinada comunidade, bairro ou vila.

Já a segunda modificação prevê que o Poder Concedente designará, em nível nacional, três canais na faixa de frequência das rádios FM, ao invés de um, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. No caso de impossibilidade técnica em

determinada região, canais alternativos deverão ser indicados, de forma a contemplar a nova exigência técnica.

O art. 3º estabelece a data de vigência da lei: quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

O PLS nº 513, de 2017, foi distribuído a este Colegiado para decisão terminativa, e não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado deliberar sobre proposições relacionadas aos serviços de radiodifusão, como é o caso do projeto em tela.

Por se tratar de decisão terminativa, incumbe à CCT examinar também os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

Nesse sentido, a proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, conforme o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, e às atribuições do Congresso Nacional, de acordo com o art. 48, inciso XII. O projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, não havendo objeções a respeito de sua constitucionalidade material.

No que tange à juridicidade e à regimentalidade, de igual modo, a proposição se mostra adequada.

No mérito, deve-se registrar a relevância da presente proposição.

A prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária está disciplinada pela mencionada Lei nº 9.612, de 1998, e pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, caracterizando-se pela transmissão de rádio, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, de programação dedicada à comunidade a que se destina. Por isso, apenas fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos e sediadas na localidade, é que estão aptas a executar o serviço.

Segundo dados do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações (MCTIC), o Brasil contava, em julho de 2017, com cerca de 4.800 rádios comunitárias outorgadas.

Essas rádios operam em condições técnicas bastante limitadas: a determinação de uma potência máxima de 25 watts, que atinge até um quilômetro de raio de cobertura, faz com que elas tenham um alcance bastante restrito, muitas vezes menor do que o seu público potencial, uma determinada comunidade.

Além disso, a previsão atual de um único canal, em todo o território nacional, para a execução do serviço, tende a provocar interferências entre sinais de rádios comunitárias que operam em comunidades adjacentes, já que utilizam, simultaneamente, a mesma frequência.

Nesse contexto, entendemos que as alterações promovidas pelo PLS nº 513, de 2017, são muito bem-vindas, e atendem a um pleito histórico das rádios comunitárias no País.

Portanto, somos favoráveis à aprovação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 513, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 24/04/2018 às 14h30 - 9ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 513/2017

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER	X		
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA	X			1. GLEISI HOFFMANN			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ	X			4. REGINA SOUSA	X		
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. IVO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES			
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 10

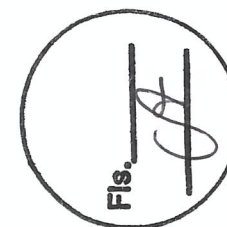
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 24/04/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Otto Alencar
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 513/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR WALDEMIR MOKA.

A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO.

24 de Abril de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática